



**PREFEITURA DE  
DIVINÓPOLIS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CUIDADO ANIMAL-SEMAC**

Avenida Paraná, nº 2.601, sala 201 – Bairro São José – Divinópolis, Minas Gerais – CEP: 35.501-170  
(37) 3229-8188

**OFÍCIO SEMAC-DCA 05/2025**

Divinópolis, março de 2025.

Exmo. Sr. Vereador  
Flavio Marra

**Assunto:** Resposta ao Requerimento 413/2025

Prezado

Com meus cordiais cumprimentos, segue o regimento interno do Crevisa.

Informa ainda na oportunidade que, o Crevisa passa por uma divisão de competências, incluindo o espaço físico que está em obras.

Ressalta-se que, com a transição de secretarias, a Semac, através da Diretoria de Cuidado Animal está desenvolvendo o Projeto de Proteção Animal, inclusive com a criação de regimento interno próprio.

Nosso empenho é para no menor tempo possível concluir as obras e desenvolver o Programa de Proteção e Cuidado Animal, e que, criado o regimento interno o mesmo estará à disposição para conhecimento

Ao inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos,

Atenciosamente,

**ROMILDA RENATA SALDANHA DE AZEVEDO**  
Diretora de Cuidado Animal

## Assinantes

✓ **Romilda Renata Saldanha De Azevedo**

Assinou em 11/03/2025 às 16:27:26 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF **\*\*\*.380.256-\*\***

Eu, Romilda Renata Saldanha De Azevedo, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**9E2****75Z****KQR****17G**



## REGIMENTO INTERNO DO CREVISA

O CENTRO DE REFERÊNCIA DE VIGILANCIA EM SAÚDE AMBIENTAL CREVISA institui o presente Regimento Interno nos termos que se seguem:

### CAPÍTULO I - DA CONSTITUIÇÃO, DOS OBJETIVOS, DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E DOS SERVIDORES MUNICIPAIS:

#### SEÇÃO I

##### DA CONSTITUIÇÃO DO CREVISA

Artigo primeiro: O CREVISA é um espaço coletivo, organizado, participativo e democrático, com ações que proporciona o conhecimento e a detecção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes do meio ambiente que interferem na saúde humana, com finalidade de identificar as medidas de prevenção e controle dos fatores de riscos ambientais, relacionados às doenças ou outros agravos à saúde.

#### SEÇÃO II

##### DOS OBJETIVOS DO CREVISA

Artigo segundo: O CREVISA tem como objetivos:

I- Produzir, integrar, processar e interpretar informações, visando a disponibilizar SUS instrumentos para o planejamento e execução de ações relativas às atividades de promoção da saúde e de prevenção e controle de doenças relacionadas meio ambiente.

II-Estabelecer principais parâmetros, atribuições, procedimentos ações relacionadas à Vigilância em Saúde Ambiental nas diversas instâncias de competências.

III- Identificar os riscos e divulgar as informações referentes aos fatores ambientais condicionantes e determinantes das doenças e outros agravos à saúde.

IV-Intervir com ações diretas de responsabilidade do setor ou demandando para outros setores, com vistas a eliminar os principais fatores ambientais de risco à saúde humana.

V-Promover, junto aos órgãos afins ações de proteção da saúde humana relacionadas ao controle e recuperação do meio ambiente.

VI-Conhecer e estimular a interação entre saúde, meio ambiente e desenvolvimento, visando ao fortalecimento da participação da população na promoção da saúde e qualidade de vida.

VII-Diminuir a população de animais de rua evitando a proliferação de doenças.

#### SEÇÃO III

##### DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO CREVISA

Artigo terceiro: O horário de funcionamento do CREVISA:

I-O horário de atendimento ao público será de 07:00 horas às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto finais de semana e feriados.

II- 11:00 horas às 12:00 horas, fechado para o almoço.

III- Qualquer visita com objetivo educacional vindo de escolas ou faculdades, imprensa, organizações não governamentais e demais entidades, devem agendar previamente, dia e horário, com a coordenação do CREVISA, através de ofício.

#### SEÇÃO IV



#### DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

Artigo quarto: São condições para exercer atividades no CREVISA:

I- Ter sido aprovado em concurso público realizado pela prefeitura ou estar em estágio regulamentar ou ter sido aprovado em processo de seleção e estar trabalhando em regime de contrato ou ainda ser cargo em comissão.

II- Preencher os quesitos necessários para as atividades desenvolvidas.

III- Demonstrar real interesse, compromisso e afinidade pelo serviço.

Artigo quinto: O servidor municipal lotado no CREVISA perderá automaticamente a sua condição na seguinte hipótese:

I- A pedido, por exoneração.

II- Se exonerado do cargo por processo administrativo.

III- Se findo o período de contrato, de estágio ou o interesse político no cargo em comissão.

#### CAPÍTULO II - DA REPRESENTAÇÃO DIRETIVA DO CREVISA

##### SEÇÃO V

##### DA REPRESENTAÇÃO DIRETIVA

Artigo sexto: São representantes do CREVISA:

I- Corpo técnico administrativo;

II- Servidores Municipais.

##### SEÇÃO VI

##### DO CORPO ADMINISTRATIVO DO CREVISA

Artigo sétimo: O corpo administrativo do CREVISA será composto pelos seguintes cargos:

I- Secretário (a) Municipal de Saúde.

II- Diretor de Vigilância em Saúde.

III- Supervisor do CREVISA.

III- Responsável Técnico.

##### SEÇÃO VII

##### DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

Artigo oitavo: O quadro de servidores municipais do CREVISA será composto pelos seguintes cargos:

I- Médico Veterinário.

II- Agente Sanitário/Fiscal de Saúde.

III- Agente de Saúde.

V- Auxiliar de Serviços I e II.

VIII- Motorista.

##### SEÇÃO VIII

##### DA COMPETÊNCIA DO CORPO ADMINISTRATIVO

Artigo nono: Compete a Secretaria Municipal de Saúde/Diretoria de Vigilância em Saúde.

I- Cumprir e fazer cumprir este Regimento.

II- Zelar pelo nome do CREVISA.

III- Autorizar gastos a serem despendidos pelo CREVISA

IV- Realizar a prestação de contas dos serviços e atividades realizadas no CREVISA;

Artigo décimo: Compete ao Coordenador (Gerente) Administrativo:

I- Cumprir e fazer cumprir este Regimento.

II- Representar pessoalmente o CREVISA, onde e quando for necessário.

III- Zelar pelo nome do CREVISA;



IV-Ter sob sua guarda e responsabilidade: livros, correspondências e toda documentação do CREVISA.

V-Presidir as reuniões no CREVISA.

VI- Decidir sobre questões que lhe forem trazidas por membros do CREVISA, e quando houver necessidade levar a discussão da questão para a Diretoria.

VII- Realizar a prestação de contas dos serviços e atividades realizadas no CREVISA.

Artigo décimo primeiro: Compete ao Responsável Técnico:

I-Estabelecer, junto à coordenação, uma padronização técnica de atendimento no CREVISA.

II- Esclarecer dúvidas dos demais veterinários quanto aos procedimentos.

III Discutir questões técnicas e éticas com coordenação a respeito dos demais profissionais que executam suas atividades no CREVISA.

## SEÇÃO IX

### DA COMPETÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

Artigo décimo segundo: Compete ao Médico Veterinário:

I-Cumprir e fazer cumprir este Regimento.

II- Zelar pelo nome do CREVISA.

III-Participar de reuniões, eventos e cursos relacionados à Vigilância em Saúde Ambiental.

IV-Decidir, com autonomia, sobre questões técnicas e éticas no que diz respeito à avaliação, diagnóstico e tratamento dos animais encaminhados para o CREVISA.

V-Participar da campanha de vacinação antirrábica.

VI-Participar de feiras de adoção de animais, quando solicitado e/ou necessário.

VII- Realizar a apreensão de animais junto ao caminhão quando houver necessidade.

VIII- Quando escalado para o "Atendimento Clínico", realizar consultas clínicas e prosseguir com as condutas (receitas, medicação, retirada de sangue para realização de teste de leishmaniose eutanásias e orientações aos proprietários).

IX- Receber o caminhão de apreensão e proceder às atividades necessárias (eutanásias encaminhar animais para posterior castração).

X- Acompanhar os animais pós castração no canil.

XI- Realizar a necropsia de animais com suspeita de raiva ou quando solicitado por algum setor. XII- Realizar visitas domiciliares em casas que haja particularidades.

XIII- Gerar relatórios diários de atendimento e alimentar banco de dados.

XIV-Quando escalado para o "Bloco Cirúrgico:

- Realizar o recebimento dos animais e seus proprietários e passar orientações quanto à cirurgia.

- Fazer a cateterização animal.

- Realizar a aplicação de medicação para a cirurgia (anestésico e soro).

- Coleta de sangue para realização de exame de leishmaniose.

- Realizar a cirurgia. Entregar o animal ao proprietário no pós cirúrgico e repassar informações importantes.

- Gerar relatórios diários de atendimento e alimentar banco de dados.

Artigo Décimo terceiro: Compete ao Agente Sanitário/Fiscal de Saúde:

I-Cumprir e fazer cumprir este Regimento.

II- Zelar pelo nome do CREVISA.

III-Participar de reuniões, eventos e cursos relacionados à Vigilância em Saúde Ambiental.

IV- Trabalhar no caminhão de apreensão recolhendo animais doentes, bravios, fêmeas recém paridas e filhotes animais atropelados.

V- Devolução de animais castrados à rua onde foram recolhidos.

VI- Participar da Campanha de Vacinação Antirrábica.

VII- Autuar proprietários que não querem entregar animais com leishmaniose positiva.

Artigo décimo quarto: Compete ao Agente de Saúde:



I-Cumprir e fazer cumprir este Regimento.

II- Zelar pelo nome do CREVISA.

III-Participar de reuniões, eventos e cursos relacionados à Vigilância em Saúde Ambiental.

IV- Participar da Campanha de Vacinação Antirrábica.

V-Quando escalado para o bloco cirúrgico:

- Acompanhar a cirurgia com monitoramento do animal.
- Distribuir instrumental para cirurgia.
- Recolher materiais contaminados.
- Transportar os animais para sala de recuperação após a cirurgia.
- Descartar materiais contaminados.
- Limpar macas e mesas acessórias.
- Recolher lixo contaminado ( do suporte debaixo da mesa cirúrgica).
- Colocar material cirúrgico contaminado na área para limpeza, realizando o transporte seguro dos

mesmos.

- Limpar colchonetes na sala de recuperação.
- Lavanderia dos materiais utilizados na cirurgia.
- Limpar a área de banho dos animais (1 vez por semana, escala pré determinada).
- Auxiliar no preenchimento de fichas técnicas.
- Pesar animais e colocar nas gaiolas.
- Preparar pré anestésico.
- Preparar e inserir o microchip.
- Tricotomia.
- Montagem do sistema de canulação (soro).
- Lavagem de material contaminado.
- Secagem de Instrumental Cirúrgico.
- Montagem de kits para esterilização e esterilização de materiais.

VI- Quando escalado para a recepção:

Levar os usuários ao canil para conhecer o espaço e orientar sobre a adoção de animais.

- Auxiliar o veterinário na contenção de animais para consultas, exames e eutanásias.
- Carregar animais eutanasiados para o local adequado, para posterior descarte.
- Limpar mesa de atendimento clínico animal.
- Reabastecer o estoque de material diário utilizado para o atendimento clínico.
- Carregar animais ao bloco cirúrgico e ao canil, no pré e pós cirúrgico respectivamente.

VII- Quando escalado para o almoxarifado/administração:

- Atender ligações telefônicas.
- Receber usuários e encaminhar para o serviço adequado.
- Preenchimento das fichas de consultas, manuais e no computador.
- Consolidar informações no banco de dados do CREVISA.
- Quantificar gastos de material do mês.
- Digitar ofícios, quando solicitado.
- Organizar e manter em dia o caderno de atas de reuniões.
- Geral relatório mensal de atendimentos realizados e entregar até o terceiro dia útil.
- Manter em ordem o almoxarifado (recebimento de material, armazenamento, distribuição e reposição de estoque semanal) geral.

- Controlar a temperatura da geladeira da sala de atendimento clínico.

- Zelar pelos materiais do patrimônio e organizar baixa/ devolução dos itens não mais utilizados.

Artigo décimo quinto: Compete ao Auxiliar de Serviços:

I -Cumprir e fazer cumprir este Regimento,

II-Zelar pelo nome do CREVISA;



- III-Participar de reuniões, eventos e cursos relacionados à Vigilância em Saúde Ambiental;
  - IV-Limpar canil, gatil e maternidade, 03 (três) vezes por turno e seguindo o Manual de Normas Rotinas de Limpeza do CREVISA, conforme POP estabelecido;
  - V-Realizar a desinfecção do canil, semanalmente conforme POP estabelecido, seguindo escala determinada;
  - VI Realizar a limpeza das lixeiras, baldes de ração e caixas de transporte, seguindo o POP estabelecido;
  - VII-Repôr água e alimentos dos animais durante o dia e no período da noite.
  - VXXX- Suspender a alimentação dos animais que irão pra cirurgia no outro dia;
  - IX- -Administrar medicamentos aos animais conforme prescrição dos veterinários;
  - X-Recolher animais que venham a óbito nos turnos e colocar no freezer para descarte no próximo dia útil;
  - XI-Realizar o recolhimento de fezes nos jardins do CREVISA, antes do início das atividades diárias, e ainda, outros serviços de jardinagem que forem solicitados;
  - XII- Zelar pelo patrimônio físico e estrutural da Unidade, através das rondas diurnas e noturnas,
  - XII-Participar da campanha de vacinação antirrábica
- Artigo décimo sexto: Compete ao Auxiliar de Serviços II:
- I- Cumprir e fazer cumprir este Regimento
  - II- -Zelar pelo nome do CREVISA:
  - III-Participar de reuniões, eventos e cursos relacionados à Vigilância em Saúde Ambiental
  - IV-Participar da campanha de vacinação antirrábica
  - V-Realizar a limpeza geral do CREVISA, seguindo o Manual de Normas e Rotinas de Limpeza e suas determinações ao cargo específico;

#### DAS REUNIÕES

Artigo décimo sétimo: As reuniões são compostas pelos Servidores Municipais do CREVISA, sendo soberano em suas resoluções.

Artigo décimo oitavo: A reunião instalar-se-á:

§1º- Será presidida pela Coordenação do CREVISA.

Artigo décimo nono: Qualquer membro do CREVISA pode convocar uma reunião.

Artigo vigésimo: A reunião será convocada sempre que Interesses do CREVISA exigirem.

#### CAPÍTULO III - DAS PARCERIAS

##### SEÇÃO X

##### DOS CRITÉRIOS PARA PARCERIAS

Artigo vigésimo primeiro: As instituições e/ou entidades que apresentarem real interesse em formar parcerias com o CREVISA devem atender as seguintes exigências:

- I- As instituições e/ou entidades devem estar legalmente registradas como órgãos a que se propõem.
- II- As instituições e/ou entidades devem respeitar e seguir normas deste Regimento Interno;
- III- As instituições e/ou entidades que tiverem interesse em acompanhar ou visitar atividades realizadas no CREVISA, devem solicitar junto à Diretoria de Vigilância em Saúde ou à Coordenação da Unidade, através de agendamento prévio, podendo esta ser aceita ou não.

#### CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

##### SEÇÃO XI

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo Vigésimo Segundo. Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos em Reuniões do CREVISA, no âmbito de suas competências, e, por analogia, pelas disposições do Regimento Interno do CREVISA que será considerado como norma complementar e subsidiária deste Regimento interno.



SEMUSA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
VIGILÂNCIA EM SAÚDE



Artigo vigésimo terceiro: O presente Regimento Interno entra em vigor em \_\_\_\_\_

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DIRETOR DA VIGILANCIA EM SAÚDE

GERENTE DO CREVISA

DEMAIS SERVIDORES DO CREVISA

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
RUA RIO DE JANEIRO, 665 – CENTRO CEP 35.500-009 - DIVINÓPOLIS - MG  
TELEFONE (0XX37) 3221-8790 RAMAL 306 • FAX - (0XX37) 3215-2787

## Assinantes

✓ **ERIKA CAMARGOS FERREIRA**

Assinou em 28/02/2025 às 17:36:23 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF **\*\*\*.909.116-\*\***

Eu, ERIKA CAMARGOS FERREIRA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**X3M****RNW****G23****P7Q**